

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 43, de 05 de maio de 2022

Dispõe sobre o **recredenciamento e a renovação da autorização** do Curso Técnico em Enfermagem, do **Colégio Vitória em Goiânia/GO** e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. 202118037005970 e com base no Parecer CEE/CEP N. 83 de 5 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar até 31 de dezembro de 2025 o **Colégio Vitória**, mantido pelo **Colégio Vitória EIRELI**, inscrito no CNPJ/ME sob n. 15.283.304/0001-80, localizado na Rua 04, n. 48, quadra 64, lote 137-E, Setor Central, Goiânia-GO, para ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

Art. 2º - Renovar a Autorização, até 31/12/2025, do Curso Técnico em Enfermagem pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo **Colégio Vitória**, para 600 vagas anuais, com número máximo de 40 alunos por turma;

Art. 3º - Aprovar o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com carga horária total de 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas e 600 horas de estágio supervisionado, distribuídas em três módulos com a seguinte qualificação profissional:

- **Auxiliar de Enfermagem** - com 1.200 horas, sendo 800 horas teórico práticas e 400 horas de estágio supervisionado.

Art. 4º - Determinar que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso deva ter idade mínima 17 (dezesete anos), devendo o estudante estar concluindo o ensino médio ou equivalente;

Art. 5º - Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos;

Art. 6º - Determinar seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "*Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº .../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.*"

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcos Elias Moreira – Presidente
Eduardo Mendes Reed – Vice-presidente

Carolina Tavares Araújo
Edson Arantes Júnior
Eduardo Vieira Mesquita
Elcival José de Souza Machado
Flávio Roberto de Castro
Guaraci Silva Martins Gidrão

Iêda Leal de Souza
Izekson José da Silva
Jaime Ricardo Ferreira
Jorge de Jesus Bernardo
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
José Teodoro Coelho
Júlia Lemos Vieira
Luciana Barbosa Candido Carniello
Ludmylla da Silva Moraes
Manoel Barbosa dos Santos Neto
Márcia Rocha de Souza Antunes
Maria do Rosário Cassimiro
Maria Euzébia de Lima
Osvany da Costa Gundim Cardoso
Railton Nascimento Souza
Rosália Santana Silva
Sebastião Lázaro Pereira
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima
Willian Xavier Machado

PRESIDENCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 5 dias do mês de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 06/05/2022, às 16:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029806258** e o código CRC **89DF15C6**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037005970



SEI 000029806258